



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Licitação nº 080/2019 Pregão Presencial nº 13/2019 REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de SANTANA DO DESERTO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no **ANEXO I**.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES descritas no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, Decreto Municipal nº. 1285/2009 e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de SANTANA DO DESERTO
Rua Praça Mauro Roquete Pinto, nº 1
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 14/06/2019

Horário: 08h30min

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica conforme lista Remume de Santana do Deserto, para atender as necessidades de tratamentos de Saúde do Município, suas características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado pela Secretária de Saúde do Município, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços, regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

5.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5.3 - O objeto será entregue de forma fracionada de acordo com as solicitações do município e o prazo para entrega do objeto solicitado será no máximo de 72 horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE LICITAÇÃO Nº 080/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo **Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços**.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da proposta, na falta de data a contagem se inicia na data da sessão de julgamento.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Anexo V – Informação de e-mails;
- Anexo VI – Declaração de Inteiro Teor;
- Anexo VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – Declaração (Conhecimento de Instrumento Convocatório);
- Anexo X – Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando se tratar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.1.2 - FISCAL

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Alvará de Funcionamento.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

OBSERVAÇÃO: Documentos apresentados no credenciamento ficam dispensados de serem apresentados na habilitação.

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO**

9.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 – DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

12.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) **Se representada** diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) Registro comercial, se empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- a.3) Documento de identidade
- a.4) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)
- a.5) Anexo X (Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) quando se tratar.

b) **Se representada por procurador**, deverá apresentar:

- b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b.2) Registro comercial, se empresa individual.
- b.3) Credenciamento na forma do **anexo IV** ou procuração com firma reconhecida, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b.4) Documento de identidade
- b.5) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)
- b.6) Anexo X (Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) quando se tratar.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

12.3 – **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, **é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

12.4 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

12.5 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.6 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.7 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes.

13.2 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

13.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.8 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 – DA ENTREGA

18.1 – A entrega dos medicamentos deverá ser feita diretamente na Secretaria de Saúde em dias, horários e quantidades de acordo com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

18.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

18.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

18.4 - No momento da entrega dos medicamentos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferência junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.

18.5 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

19 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

19.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária número:

02.05004.10.301.0009.244-339030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS / 148

02.05004.10.301.0009.244-339030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS / 102

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

20.1.2 - Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

20.1.3 - Multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

20.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

20.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

20.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

20.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

21 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

21.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

21.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

21.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

21.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

21.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

21.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

21.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em SANTANA DO DESERTO, 31 de Maio de 2019.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO I

Licitação n° 080/2019 Pregão Presencial n° 13/2019 REGISTRO DE PREÇOS

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de medicamentos da atenção básica conforme lista Remume de Santana do Deserto, pelo sistema de registro de preço, para atender as necessidades de tratamentos de Saúde do Município

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica conforme lista Remume de Santana do Deserto tem como objetivo a economia nas compras de medicamentos pelo poder público, racionalizando, agilizando e melhorando o processo de compra de medicamentos. A aquisição destes se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento / tratamento médico através da Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Santana do Deserto/MG, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3 - DOS PAGAMENTOS

3.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

3.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

3.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

3.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4 - DO PRAZO

4.1 - A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços, regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

4.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1 – A licitação é do tipo **Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.**



6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O objeto licitado será fiscalizado pela Secretaria de Saúde do Município, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

6.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

6.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

6.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

8.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

8.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

8.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

8.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

9 – DA ENTREGA

9.1 – A entrega dos medicamentos deverá ser feita diretamente na Secretaria de Saúde em dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

9.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

9.4 - No momento da entrega dos medicamentos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferência junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.

9.5 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E/OU ITENS PREVISTOS

Nº Item	Quant. Estim.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	1.000,00	4,00	4.000,00	Frasco	ACEBROFILINA 10 MG/ML – XAROPE ADULTO - FRASCO 120ML
2	1.000,00	2,70	2.700,00	Frasco	ACEBROFILINA 5 MG/ML – XAROPE INFANTIL - FRASCO 120ML
3	10.000,00	0,31	3.100,00	Comprimido	ACICLOVIR 200 MG
4	3.000,00	3,45	10.350,00	Tubo	ACICLOVIR 50 MG/G - POMADA - TUBO 10G
5	100,00	1,86	186,00	Ampola	ADRENALINA 1 MG/ML - AMPOLAS COM 01 ML
6	1.000,00	1,12	1.120,00	Frasco	ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML
7	2.000,00	0,52	1.040,00	Comprimido	ALBENDAZOL 400 MG
8	2.000,00	0,36	720,00	Comprimido	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG
9	2.000,00	0,10	200,00	Comprimido	ALOPURINOL 100 MG
10	3.000,00	0,26	780,00	Comprimido	ALOPURINOL 300 MG
11	2.000,00	3,11	6.220,00	Frasco	AMBROXOL 3 MG/ML – XAROPE INFANTIL - FRASCO 120ML
12	3.000,00	2,47	7.410,00	Frasco	AMBROXOL 6 MG/ML – XAROPE ADULTO - FRASCO 120ML
13	5.000,00	0,12	600,00	Comprimido	AMINOFILINA 100 MG
14	1.000,00	0,78	780,00	Ampola	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLAS COM 10 ML
15	5.000,00	0,70	3.500,00	Comprimido	AMIODARONA 200 MG
16	500,00	2,26	1.130,00	Ampola	AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLAS COM 03 ML
17	10.000,00	0,04	400,00	Comprimido	AMITRIPTILINA 25 MG
18	2.000,00	0,54	1.080,00	Comprimido	AMITRIPTILINA 75 MG
19	6.000,00	19,67	118.020,00	Frasco	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG/5ML – SUSP. ORAL - FRASCO 75ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

20	5.000,00	15,83	79.150,00	Frasco	AMOXICILINA 250 MG/5ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 80ML
21	20.000,00	0,22	4.400,00	Cápsula	AMOXICILINA 500 MG
22	4.000,00	1,00	4.000,00	Cápsula	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG
23	10.000,00	0,02	200,00	Comprimido	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG
24	10.000,00	0,05	500,00	Comprimido	ATENÓLOL 50 MG
25	50,00	0,55	27,50	Ampola	ATROPINA 0,25 MG/ML - AMPOLAS COM 01 ML
26	1.000,00	5,28	5.280,00	Frasco	AZITROMICINA 200 MG/5 ML OU 600 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML
27	3.000,00	0,46	1.380,00	Comprimido	AZITROMICINA 500 MG
28	500,00	12,13	6.065,00	Ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETAVEL
29	300,00	5,59	1.677,00	Ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETAVEL
30	200,00	4,66	932,00	Ampola	BENZILPENICILINA PROCAINA POTÁSSICA 400.000 UI - SUSPENSÃO INJETAVEL
31	50,00	6,39	319,50	Frasco	BENZOATO DE BENZILA 25 % - LOÇÃO - FRASCO 100ML
32	300,00	6,26	1.878,00	Frasco	BETAMETASONA 0,05MG/ML + DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - FRASCO 120ML
33	1.000,00	9,77	9.770,00	Tubo	BETAMETASONA 1 MG/G - POMADA - TUBO 30G
34	1.000,00	7,70	7.700,00	Ampola	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML (BETA 30) - AMPOLAS COM 01 ML
35	200,00	1,26	252,00	Ampola	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - AMPOLAS COM 10 ML
36	6.000,00	0,26	1.560,00	Comprimido	BIPERIDENO 2 MG
37	6.000,00	0,15	900,00	Comprimido	BROMAZEPAM 3 MG
38	3.000,00	0,30	900,00	Comprimido	BROMAZEPAM 6 MG
39	150,00	0,69	103,50	Frasco	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCOS COM 20 ML
40	100,00	2,76	276,00	Frasco	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - FRASCOS COM 20 ML
41	400,00	0,23	92,00	Comprimido	BROMOPRIDA 10 MG
42	500,00	1,10	550,00	Frasco	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10ML
43	1.500,00	1,53	2.295,00	Ampola	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML
44	10.000,00	0,18	1.800,00	Comprimido	BUPROFENO 600
45	10.000,00	0,03	300,00	Comprimido	CAPTÓPRIL 25 MG
46	10.000,00	3,70	37.000,00	Comprimido	CAPTÓPRIL 50 MG
47	1.000,00	18,10	18.100,00	Frasco	CARBAMAZEPINA 2 % - FRASCO DE 100 ML
48	10.000,00	0,22	2.200,00	Comprimido	CARBAMAZEPINA 200 MG
49	3.000,00	0,58	1.740,00	Comprimido	CARBONATO DE CÁCIO (CORRESPONDENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1500 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI
50	3.000,00	0,06	180,00	Comprimido	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)
51	10.000,00	0,36	3.600,00	Comprimido	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG
52	6.000,00	0,18	1.080,00	Comprimido	CARVEDILOL 12,5 MG
53	6.000,00	0,41	2.460,00	Comprimido	CARVEDILOL 25 MG
54	4.000,00	0,11	440,00	Comprimido	CARVEDILOL 3,125 MG
55	6.000,00	0,36	2.160,00	Comprimido	CARVEDILOL 6,25 MG
56	1.000,00	6,15	6.150,00	Frasco	CEFALEXINA 250 MG/5ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML
57	10.000,00	0,54	5.400,00	Comprimido	CEFALEXINA 500 MG
58	1.000,00	10,61	10.610,00	Tubo	CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETASONA 0,5 MG/G - POMADA - TUBO 30G
59	2.000,00	1,86	3.720,00	Tubo	CETOCONAZOL 20 MG/G - POMADA - TUBO 30G
60	3.000,00	0,63	1.890,00	Comprimido	CETOCONAZOL 200 MG
61	3.000,00	0,38	1.140,00	Comprimido	CICLOBENZAPRINA 10 MG
62	3.000,00	0,16	480,00	Comprimido	CINARIZINA 75 MG
63	5.000,00	0,92	4.600,00	Comprimido	CIPROFLOXACINO 500 MG
64	10.000,00	0,23	2.300,00	Comprimido	CITALOPRAM 20 MG
65	10.000,00	0,68	6.800,00	Comprimido	CLOMIPRAMINA 25 MG
66	20.000,00	0,10	2.000,00	Comprimido	CLONAZEPAM 2 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

67	1.000,00	3,18	3.180,00	Frasco	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML
68	200,00	0,27	54,00	Ampola	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - AMPOLAS COM 10 ML
69	30,00	12,91	387,30	Frasco	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG – PÓ - FRASCOS COM 20 ML
70	5.000,00	10,56	52.800,00	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO NASAL - FASCO 50ML
71	500,00	0,33	165,00	Ampola	CLORETO DE SÓDIO 10 % - AMPOLAS COM 10 ML
72	3.000,00	0,29	870,00	Comprimido	CLORPROMAZINA 100 MG
73	3.000,00	0,30	900,00	Comprimido	CLORPROMAZINA 25 MG
74	1.000,00	0,14	140,00	Comprimido	CLORTALIDONA 12,5 MG
75	10.000,00	0,73	7.300,00	Comprimido	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500 MG
76	1.000,00	12,32	12.320,00	Tubo	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6UI/G + 0,01G - TUBO 30G
77	100,00	6,51	651,00	Frasco	COLÍRIO DEXAMETASONA 1MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FASCO 5ML
78	100,00	5,49	549,00	Frasco	COLIRIO TIMOLOL 0,5 % - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA - FRASCO 5ML
79	100,00	1,40	140,00	Ampola	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML
80	200,00	5,92	1.184,00	Frasco	DEXAMETASONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML
81	500,00	0,66	330,00	Ampola	DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMPOLAS COM 01 ML
82	1.000,00	0,85	850,00	Ampola	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMPOLAS COM 2,5 ML
83	5.000,00	7,28	36.400,00	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/5 ML - SOLUÇÃO ORAL - XAROPE - FRASCO 120ML
84	10.000,00	0,07	700,00	Comprimido	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
85	5.000,00	0,34	1.700,00	Comprimido	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG
86	10.000,00	0,10	1.000,00	Comprimido	DIAZEPAM 10 MG
87	1.000,00	0,80	800,00	Ampola	DIAZEPAM 10 MG/2ML - AMPOLAS COM 02 ML
88	4.000,00	0,62	2.480,00	Ampola	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - AMPOLAS COM 03 ML
89	10.000,00	0,25	2.500,00	Comprimido	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG
90	3.000,00	0,07	210,00	Comprimido	DIGOXINA 0,25 MG
91	4.000,00	0,17	680,00	Comprimido	DILTIAZEM 60 MG
92	4.000,00	0,52	2.080,00	Comprimido	DIMETICONA (SIMETICONA) 40 MG
93	10.000,00	0,77	7.700,00	Frasco	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10ML
94	10.000,00	0,32	3.200,00	Comprimido	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG
95	2.000,00	3,15	6.300,00	Frasco	DIPIRONA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10ML
96	10.000,00	0,08	800,00	Comprimido	DIPIRONA 500 MG
97	1.000,00	0,44	440,00	Ampola	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML
98	100,00	14,11	1.411,00	Ampola	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML - AMPOLAS COM 20 ML
99	10.000,00	0,11	1.100,00	Comprimido	DOMPERIDONA 10 MG
100	100,00	1,51	151,00	Ampola	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLAS COM 10 ML
101	3.000,00	0,13	390,00	Comprimido	DOXAZOSINA 2 MG
102	5.000,00	0,17	850,00	Comprimido	ENALAPRIL 10 MG
103	10.000,00	0,06	600,00	Comprimido	ENALAPRIL 20 MG
104	3.000,00	0,15	450,00	Comprimido	ENALAPRIL 5 MG
105	500,00	8,51	4.255,00	Frasco	ERITROMICINA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 80ML
106	10.000,00	0,58	5.800,00	Comprimido	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG
107	4.000,00	1,63	6.520,00	Ampola	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLAS COM 05 ML
108	5.000,00	4,40	22.000,00	Frasco	ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA 333 MG/ML - GOTAS - FRASCO 20ML
109	5.000,00	0,67	3.350,00	Comprimido	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG
110	2.000,00	1,17	2.340,00	Ampola	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML - AMPOLAS COM 01 ML
111	10.000,00	0,20	2.000,00	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25 MG
112	6.000,00	0,38	2.280,00	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 50 MG
113	10.000,00	12,12	121.200,00	Ampola	ESTRADIOL VALERATO 5 MG + NORETISTERONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					ENANTATO 50 MG/ML – INJETAVEL - AMPOLA 1ML
114	2.000,00	0,05	100,00	Comprimido	ETINILESTRADIOL 0,15MG + LEVONORGESTREL 0,03 MG
115	15.000,00	0,27	4.050,00	Comprimido	FENITOINA 100 MG
116	200,00	3,49	698,00	Ampola	FENITOINA 50 MG/ML - AMPOLAS COM 05 ML
117	10.000,00	0,14	1.400,00	Comprimido	FENOBARBITAL 100 MG
118	1.000,00	1,80	1.800,00	Ampola	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML
119	3.000,00	1,10	3.300,00	Comprimido	FINASTERIDA 5 MG
120	3.000,00	0,04	120,00	Comprimido	FLUCONAZOL 150 MG
121	30.000,00	0,07	2.100,00	Cápsula	FLUOXETINA 20 MG
122	1.000,00	0,38	380,00	Ampola	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML
123	10.000,00	0,05	500,00	Comprimido	FUROSEMIDA 40 MG
124	10.000,00	0,03	300,00	Comprimido	GLIBENCAMIDA 5 MG
125	10.000,00	0,18	1.800,00	Comprimido	GLICAZIDA 30 MG
126	1.000,00	0,31	310,00	Ampola	GLICOSE 25 % - AMPOLAS COM 10 ML
127	1.000,00	0,33	330,00	Ampola	GLICOSE 50 % - AMPOLAS COM 10 ML
128	10.000,00	0,11	1.100,00	Comprimido	GLIMEPERIDA 2 MG
129	10.000,00	0,74	7.400,00	Comprimido	GLIMEPERIDA 4 MG
130	1.000,00	1,69	1.690,00	Ampola	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % - AMPOLAS COM 10 ML
131	1.000,00	8,83	8.830,00	Ampola	HALODECANOATO 50 µG/ML - AMPOLAS COM 01 ML
132	5.000,00	0,19	950,00	Comprimido	HALOPERIDOL 1 MG
133	10.000,00	0,28	2.800,00	Comprimido	HALOPERIDOL 5 MG
134	200,00	1,60	320,00	Ampola	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLAS COM 01 ML
135	100,00	6,75	675,00	Ampola	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - AMPOLAS COM 0,25 ML
136	5.000,00	0,37	1.850,00	Comprimido	HIDRALAZINA 50 MG
137	10.000,00	0,03	300,00	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
138	10.000,00	0,14	1.400,00	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
139	500,00	3,61	1.805,00	Frasco	HIDROCORTISONA 100 MG - FRASCOS COM 20 ML
140	1.000,00	4,79	4.790,00	Frasco	HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCOS COM 20 ML
141	1.000,00	1,10	1.100,00	Frasco	IBUPROFENO 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - FASCO 10ML
142	2.000,00	0,49	980,00	Comprimido	IMIPRAMINA 25 MG
143	2.000,00	0,23	460,00	Comprimido	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG
144	2.000,00	0,75	1.500,00	Comprimido	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG – COMPRIMIDO SUB-LINGUAL
145	100,00	1,49	149,00	Ampola	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML
146	6.000,00	0,07	420,00	Comprimido	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20 MG
147	2.000,00	0,48	960,00	Comprimido	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 40 MG
148	2.000,00	0,80	1.600,00	Cápsula	ITRACONAZOL 100 MG
149	2.000,00	0,21	420,00	Comprimido	IVERMECTINA 6 MG
150	10.000,00	0,93	9.300,00	Comprimido	LEVOFLOXACINO 500 MG
151	30.000,00	0,22	6.600,00	Comprimido	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG
152	6.000,00	0,23	1.380,00	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
153	6.000,00	0,09	540,00	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
154	8.000,00	0,09	720,00	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
155	6.000,00	0,32	1.920,00	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG
156	100,00	3,08	308,00	Ampola	LIDOCAINA 2 % - AMPOLAS COM 20 ML
157	1.000,00	2,98	2.980,00	Ampola	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO (XYLOCAINA) - AMPOLAS COM 20 ML
158	300,00	4,37	1.311,00	Tubo	LIDOCAINA 20 MG/G - POMADA - TUBO 30G
159	10.000,00	4,26	42.600,00	Frasco	LORATADINA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - XAROPE - FRASCO 100ML
160	10.000,00	0,07	700,00	Comprimido	LORATADINA 10 MG
161	20.000,00	0,99	19.800,00	Comprimido	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG
162	10.000,00	0,07	700,00	Comprimido	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
163	2.000,00	0,39	780,00	Comprimido	MEBENDAZOL 100 MG
164	3.000,00	2,55	7.650,00	Frasco	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML
165	2.000,00	28,61	57.220,00	Ampola	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - INJETÁVEL
166	10.000,00	0,15	1.500,00	Comprimido	MELOXICAM 15 MG
167	3.000,00	0,70	2.100,00	Comprimido	METILDOPA 250 MG
168	5.000,00	1,05	5.250,00	Comprimido	METILDOPA 500 MG
169	5.000,00	0,15	750,00	Comprimido	METOCLOPRAMIDA 10 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

170	2.000,00	0,92	1.840,00	Frasco	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML
171	1.000,00	0,48	480,00	Ampola	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML
172	500,00	4,86	2.430,00	Tubo	METRONIDAZOL 100 MG/G - CREME - GELEIA VAGINAL COM 7 APLICADORES POR TUBO - TUBO 50G
173	3.000,00	1,93	5.790,00	Comprimido	METRONIDAZOL 400 MG
174	6.000,00	0,15	900,00	Comprimido	METRONISAZOL 250 MG
175	3.000,00	0,51	1.530,00	Comprimido	METROPOLOL SUCCINATO 25 MG
176	10.000,00	1,07	10.700,00	Comprimido	METROPOLOL SUCCINATO 50 MG
177	2.000,00	7,35	14.700,00	Frasco	MICONAZOL NITRATO - 20MG/ML - LOÇÃO CREMOSA - FRASCO 30ML
178	2.000,00	8,28	16.560,00	Tubo	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - POMADA GINECOLÓGICA - CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES POR TUBO - 80G
179	100,00	10,80	1.080,00	Ampola	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLAS COM 10 ML
180	2.000,00	4,39	8.780,00	Frasco	NAFAZOLINA 0,5 MG - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML
181	10.000,00	2,05	20.500,00	Tubo	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G - POMADA - CREME DERMATOLOGICO - TUBO 10G
182	10.000,00	0,07	700,00	Comprimido	NIFEDIPINO 20 MG
183	10.000,00	0,09	900,00	Comprimido	NIMESULIDA 100 MG
184	5.000,00	5,56	27.800,00	Frasco	NIMESULIDA 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15ML
185	2.000,00	0,30	600,00	Comprimido	NIMODIPINO 30 MG
186	1.000,00	3,15	3.150,00	Frasco	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 40ML
187	2.000,00	6,53	13.060,00	Tubo	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES POR TUBO - TUBO 60G
188	2.000,00	0,23	460,00	Comprimido	NITROFURANTOINA 100 MG
189	1.000,00	4,73	4.730,00	Ampola	NORADRENALINA E MG/ML - AMPOLAS COM 04 ML
190	2.000,00	0,34	680,00	Comprimido	NORESTISTERONA 0,35 MG
191	10.000,00	0,42	4.200,00	Comprimido	NORFLOXACINO 400 MG
192	10.000,00	0,49	4.900,00	Cápsula	NORTRIPTILINA 25 MG
193	30.000,00	0,09	2.700,00	Cápsula	OMEPRAZOL 20 MG
194	3.000,00	0,99	2.970,00	Frasco	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15ML
195	10.000,00	0,06	600,00	Comprimido	PARACETAMOL 500 MG
196	5.000,00	0,20	1.000,00	Comprimido	PAROXETINA 20 MG
197	2.000,00	0,67	1.340,00	Comprimido	PENTOXIFILINA 400 MG
198	1.000,00	7,05	7.050,00	Frasco	PERMETRINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60ML
199	5.000,00	8,69	43.450,00	Frasco	PREDNISOLONA 1MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML
200	10.000,00	8,12	81.200,00	Frasco	PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML
201	5.000,00	0,23	1.150,00	Comprimido	PREDNISONA 20 MG
202	1.000,00	0,11	110,00	Comprimido	PREDNISONA 5 MG
203	5.000,00	0,10	500,00	Comprimido	PROMETASINA 25 MG
204	1.000,00	1,73	1.730,00	Ampola	PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML
205	5.000,00	0,02	100,00	Comprimido	PROPANOLOL 40 MG
206	3.000,00	0,54	1.620,00	Comprimido	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)
207	10.000,00	0,16	1.600,00	Comprimido	RANITIDINA 150 MG
208	1.000,00	0,43	430,00	Ampola	RANITIDINA 25 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML
209	5.000,00	0,23	1.150,00	Comprimido	RISPERIDONA 1 MG
210	10.000,00	0,26	2.600,00	Comprimido	RISPERIDONA 2 MG
211	30.000,00	0,69	20.700,00	Sachê	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL - SACHÊS 27,9G
212	2.000,00	0,71	1.420,00	Comprimido	SECNIDAZOL 1000 MG
213	10.000,00	0,09	900,00	Cápsula	SERTRALINA 50 MG
214	5.000,00	0,06	300,00	Comprimido	SINVASTATINA 10 MG
215	10.000,00	0,07	700,00	Comprimido	SINVASTATINA 20 MG
216	10.000,00	0,16	1.600,00	Comprimido	SINVASTATINA 40 MG
217	1.000,00	42,50	42.500,00	Pote	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG - CREME DERMATOLOGICO - POTE 400G



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

218	3.000,00	0,85	2.550,00	Comprimido	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG
219	3.000,00	4,77	14.310,00	Frasco	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETROPINA 8 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML
220	1.000,00	0,78	780,00	Comprimido	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRO ²⁺) – SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30ML
221	6.000,00	0,05	300,00	Comprimido	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ²⁺
222	1.000,00	12,91	12.910,00	Tubo	TINIDAZOL 30 MG/G + MICONAZOL 20 MG/G – POMADA GINECOLÓGICA - COM 7 APLICADORES POR TUBO - TUBO DE 40G
223	10.000,00	0,15	1.500,00	Comprimido	TRAMADOL 50 MG
224	1.000,00	0,88	880,00	Ampola	TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML
225	5.000,00	0,38	1.900,00	Comprimido	VALSARTANA 160 MG
226	3.000,00	0,23	690,00	Comprimido	VARFARINA SÓDICA 5 MG
227	5.000,00	0,14	700,00	Comprimido	VERAPRAMIL 80 MG
228	3.000,00	0,22	660,00	Comprimido	VITAMINA B1 300 MG (TIAMINA)
229	5.000,00	0,04	200,00	Drágea	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3, B5, B6, B12) DRÁGEAS
230	1.000,00	0,69	690,00	Ampola	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B5,B6,PP) INJETÁVEL - AMPOLAS COM 02 ML
231	2.000,00	2,85	5.700,00	Frasco	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B6,B12, PP) SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML
232	20.000,00	0,03	600,00	Comprimido	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
233	300,00	0,78	234,00	Ampola	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS COM 10 ML
234	4.000,00	0,06	240,00	Comprimido	ÁCIDO FÓLICO 5 MG
235	4.000,00	0,31	1.240,00	Cápsula	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG
236	4.000,00	0,85	3.400,00	Cápsula	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG
237	1.000,00	0,22	220,00	Ampola	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLAS COM 10 ML

Observação:

- O valor licitado é meramente referencial e estimado, pois se trata de Registro de Preços, sendo certo, que as aquisições poderão se dar em quantidades menores, visto que tais compras serão feitas de acordo com as disponibilidades do erário público e necessidades da Secretaria de Saúde. É vedado ao Licitante sob qualquer fundamento exigir a aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO II

Licitação n° 080/2019 Pregão Presencial n° 13/2019 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, o **Município de Santana do Deserto**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: n°18.338.277/0001-94 com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, n° 01, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 1401 de 1° de Dezembro de 2011, e subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia ___/___/___ e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wallace Sebastião Vasconcelos Leite, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço/percentual de desconto da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

_____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP.: _____, cidade _____, neste ato representada por seu sócio-gerente _____, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, CEP.: _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 13/2019 para Registro de Preços do dia ___/___/2019, julgado em ___/___/2019 e homologado em ___/___/2019, regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto a Contratação de Empresa Habilitada para fornecimento de medicamentos da atenção básica conforme lista Remume de Santana do Deserto para atender as necessidades de tratamentos de Saúde do Município, pelo Sistema Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços dos itens especificados para uso da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto-MG, conforme quadro abaixo:

Especificação do Material

Nº Item	Descrição	Und.	Quant. Estimada	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1					
2					
3					
4					
5					

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias números:

02.05004.10.301.0009.244-339030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS / 148

02.05004.10.301.0009.244-339030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS / 102

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto licitado será fiscalizado pela Secretária de Saúde do Município, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – A entrega dos medicamentos deverá ser feita diretamente na Secretaria de Saúde em dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da Autorização de fornecimento.

7.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

7.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

7.4 - No momento da entrega dos medicamentos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferência junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.

7.5 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os valores registrados vigerão assinados pelo fornecedor até o dia ____/____/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência dos valores registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos medicamentos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto /MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos percentuais de desconto registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matias Barbosa-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local

Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO PARA CONTRATAÇÃO

Licitação nº 080/2019 Pregão Presencial nº 13/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 950/13

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui gerentes e sócios que foram declarados inelegíveis por força de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou público;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou patrimônio público;

III - que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.440/2011 no que se refere comprovação de regularidade junto à justiça do Trabalho por CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO III

Licitação n° 080/2019 Pregão Presencial n° 13/2019 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para o fornecimento da licitação em referência, propomos os seguintes descontos:

Especificação dos Itens

N° Item	Quant. Estim.	Un.	Especificação	Marca/ Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	1.000,00	Frasco	ACEBROFILINA 10 MG/ML – XAROPE ADULTO - FRASCO 120ML			
2	1.000,00	Frasco	ACEBROFILINA 5 MG/ML – XAROPE INFANTIL - FRASCO 120ML			
3	10.000,00	Comprimido	ACICLOVIR 200 MG			
4	3.000,00	Tubo	ACICLOVIR 50 MG/G - POMADA - TUBO 10G			
5	100,00	Ampola	ADRENALINA 1 MG/ML - AMPOLAS COM 01 ML			
6	1.000,00	Frasco	ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML			
7	2.000,00	Comprimido	ALBENDAZOL 400 MG			
8	2.000,00	Comprimido	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG			
9	2.000,00	Comprimido	ALOPURINOL 100 MG			
10	3.000,00	Comprimido	ALOPURINOL 300 MG			
11	2.000,00	Frasco	AMBROXOL 3 MG/ML – XAROPE INFANTIL - FRASCO 120ML			
12	3.000,00	Frasco	AMBROXOL 6 MG/ML – XAROPE ADULTO - FRASCO 120ML			
13	5.000,00	Comprimido	AMINOFILINA 100 MG			
14	1.000,00	Ampola	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLAS COM 10 ML			
15	5.000,00	Comprimido	AMIODARONA 200 MG			
16	500,00	Ampola	AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLAS COM 03 ML			
17	10.000,00	Comprimido	AMITRIPTILINA 25 MG			
18	2.000,00	Comprimido	AMITRIPTILINA 75 MG			
19	6.000,00	Frasco	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG/5ML – SUSP. ORAL - FRASCO 75ML			
20	5.000,00	Frasco	AMOXICILINA 250 MG/5ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 80ML			
21	20.000,00	Cápsula	AMOXICILINA 500 MG			
22	4.000,00	Cápsula	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG			
23	10.000,00	Comprimido	ANLODIPINO BESILATO 5 MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

24	10.000,00	Comprimido	ATENOLOL 50 MG			
25	50,00	Ampola	ATROPINA 0,25 MG/ML - AMPOLAS COM 01 ML			
26	1.000,00	Frasco	AZITROMICINA 200 MG/5 ML OU 600 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML			
27	3.000,00	Comprimido	AZITROMICINA 500 MG			
28	500,00	Ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETAVEL			
29	300,00	Ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETAVEL			
30	200,00	Ampola	BENZILPENICILINA PROCAINA POTÁSSICA 400.000 UI - SUSPENSÃO INJETAVEL			
31	50,00	Frasco	BENZOATO DE BENZILA 25 % - LOÇÃO - FRASCO 100ML			
32	300,00	Frasco	BETAMETASONA 0,05MG/ML + DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - FRASCO 120ML			
33	1.000,00	Tubo	BETAMETASONA 1 MG/G - POMADA - TUBO 30G			
34	1.000,00	Ampola	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML (BETA 30) - AMPOLAS COM 01 ML			
35	200,00	Ampola	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - AMPOLAS COM 10 ML			
36	6.000,00	Comprimido	BIPERIDENO 2 MG			
37	6.000,00	Comprimido	BROMAZEPAM 3 MG			
38	3.000,00	Comprimido	BROMAZEPAM 6 MG			
39	150,00	Frasco	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCOS COM 20 ML			
40	100,00	Frasco	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - FRASCOS COM 20 ML			
41	400,00	Comprimido	BROMOPRIDA 10 MG			
42	500,00	Frasco	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FASCO 10ML			
43	1.500,00	Ampola	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML			
44	10.000,00	Comprimido	BUPROFENO 600			
45	10.000,00	Comprimido	CAPTOPRIL 25 MG			
46	10.000,00	Comprimido	CAPTOPRIL 50 MG			
47	1.000,00	Frasco	CARBAMAZEPINA 2 % - FRASCO DE 100 ML			
48	10.000,00	Comprimido	CARBAMAZEPINA 200 MG			
49	3.000,00	Comprimido	CARBONATO DE CÁLCIO (CORRESPONDENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1500 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI			
50	3.000,00	Comprimido	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)			
51	10.000,00	Comprimido	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG			
52	6.000,00	Comprimido	CARVEDILOL 12,5 MG			
53	6.000,00	Comprimido	CARVEDILOL 25 MG			
54	4.000,00	Comprimido	CARVEDILOL 3,125 MG			
55	6.000,00	Comprimido	CARVEDILOL 6,25 MG			
56	1.000,00	Frasco	CEFALEXINA 250 MG/5ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML			
57	10.000,00	Comprimido	CEFALEXINA 500 MG			
58	1.000,00	Tubo	CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETASONA 0,5 MG/G - POMADA - TUBO 30G			
59	2.000,00	Tubo	CETOCONAZOL 20 MG/G - POMADA - TUBO 30G			
60	3.000,00	Comprimido	CETOCONAZOL 200 MG			
61	3.000,00	Comprimido	CICLOBENZAPRINA 10 MG			
62	3.000,00	Comprimido	CINARIZINA 75 MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

63	5.000,00	Comprimido	CIPROFLOXACINO 500 MG			
64	10.000,00	Comprimido	CITALOPRAM 20 MG			
65	10.000,00	Comprimido	CLOMIPRAMINA 25 MG			
66	20.000,00	Comprimido	CLONAZEPAM 2 MG			
67	1.000,00	Frasco	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML			
68	200,00	Ampola	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - AMPOLAS COM 10 ML			
69	30,00	Frasco	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG – PO - FRASCOS COM 20 ML			
70	5.000,00	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO NASAL - FASCO 50ML			
71	500,00	Ampola	CLORETO DE SÓDIO 10 % - AMPOLAS COM 10 ML			
72	3.000,00	Comprimido	CLORPROMAZINA 100 MG			
73	3.000,00	Comprimido	CLORPROMAZINA 25 MG			
74	1.000,00	Comprimido	CLORTALIDONA 12,5 MG			
75	10.000,00	Comprimido	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500 MG			
76	1.000,00	Tubo	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6UI/G + 0,01G - TUBO 30G			
77	100,00	Frasco	COLÍRIO DEXAMETASONA 1MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FASCO 5ML			
78	100,00	Frasco	COLÍRIO TIMOLOL 0,5 % - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - FRASCO 5ML			
79	100,00	Ampola	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML			
80	200,00	Frasco	DEXAMETASONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML			
81	500,00	Ampola	DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMPOLAS COM 01 ML			
82	1.000,00	Ampola	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMPOLAS COM 2,5 ML			
83	5.000,00	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/5 ML - SOLUÇÃO ORAL - XAROPE - FRASCO 120ML			
84	10.000,00	Comprimido	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG			
85	5.000,00	Comprimido	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG			
86	10.000,00	Comprimido	DIAZEPAM 10 MG			
87	1.000,00	Ampola	DIAZEPAM 10 MG/2ML - AMPOLAS COM 02 ML			
88	4.000,00	Ampola	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - AMPOLAS COM 03 ML			
89	10.000,00	Comprimido	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG			
90	3.000,00	Comprimido	DIGOXINA 0,25 MG			
91	4.000,00	Comprimido	DILTIAZEM 60 MG			
92	4.000,00	Comprimido	DIMETICONA (SIMETICONA) 40 MG			
93	10.000,00	Frasco	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10ML			
94	10.000,00	Comprimido	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG			
95	2.000,00	Frasco	DIPIRONA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10ML			
96	10.000,00	Comprimido	DIPIRONA 500 MG			
97	1.000,00	Ampola	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML			
98	100,00	Ampola	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML - AMPOLAS COM 20 ML			
99	10.000,00	Comprimido	DOMPERIDONA 10 MG			
100	100,00	Ampola	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLAS COM 10 ML			
101	3.000,00	Comprimido	DOXAZOSINA 2 MG			
102	5.000,00	Comprimido	ENALAPRIL 10 MG			
103	10.000,00	Comprimido	ENALAPRIL 20 MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

104	3.000,00	Comprimido	ENALAPRIL 5 MG			
105	500,00	Frasco	ERITROMICINA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 80ML			
106	10.000,00	Comprimido	ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA 250 MG			
107	4.000,00	Ampola	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML + DAPIRONA 500 MG/ML - AMPOLAS COM 05 ML			
108	5.000,00	Frasco	ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DAPIRONA 333 MG/ML - GOTAS - FRASCO 20ML			
109	5.000,00	Comprimido	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG			
110	2.000,00	Ampola	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML - AMPOLAS COM 01 ML			
111	10.000,00	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
112	6.000,00	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 50 MG			
113	10.000,00	Ampola	ESTRADIOL VALERATO 5 MG + NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML – INJETAVEL - AMPOLA 1ML			
114	2.000,00	Comprimido	ETINILESTRADIOL 0,15MG + LEVONORGESTREL 0,03 MG			
115	15.000,00	Comprimido	FENITOINA 100 MG			
116	200,00	Ampola	FENITOINA 50 MG/ML - AMPOLAS COM 05 ML			
117	10.000,00	Comprimido	FENOBARBITAL 100 MG			
118	1.000,00	Ampola	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML			
119	3.000,00	Comprimido	FINASTERIDA 5 MG			
120	3.000,00	Comprimido	FLUCONAZOL 150 MG			
121	30.000,00	Cápsula	FLUOXETINA 20 MG			
122	1.000,00	Ampola	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML			
123	10.000,00	Comprimido	FUROSEMIDA 40 MG			
124	10.000,00	Comprimido	GLIBENCAMIDA 5 MG			
125	10.000,00	Comprimido	GLICAZIDA 30 MG			
126	1.000,00	Ampola	GLICOSE 25 % - AMPOLAS COM 10 ML			
127	1.000,00	Ampola	GLICOSE 50 % - AMPOLAS COM 10 ML			
128	10.000,00	Comprimido	GLIMEPERIDA 2 MG			
129	10.000,00	Comprimido	GLIMEPERIDA 4 MG			
130	1.000,00	Ampola	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % - AMPOLAS COM 10 ML			
131	1.000,00	Ampola	HALODECANOATO 50 µG/ML - AMPOLAS COM 01 ML			
132	5.000,00	Comprimido	HALOPERIDOL 1 MG			
133	10.000,00	Comprimido	HALOPERIDOL 5 MG			
134	200,00	Ampola	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLAS COM 01 ML			
135	100,00	Ampola	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - AMPOLAS COM 0,25 ML			
136	5.000,00	Comprimido	HIDRALAZINA 50 MG			
137	10.000,00	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
138	10.000,00	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG			
139	500,00	Frasco	HIDROCORTISONA 100 MG - FRASCOS COM 20 ML			
140	1.000,00	Frasco	HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCOS COM 20 ML			
141	1.000,00	Frasco	IBUPROFENO 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML			
142	2.000,00	Comprimido	IMIPRAMINA 25 MG			
143	2.000,00	Comprimido	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG			
144	2.000,00	Comprimido	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG – COMPRIMIDO SUB-LINGUAL			
145	100,00	Ampola	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML			
146	6.000,00	Comprimido	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20 MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

147	2.000,00	Comprimido	ISSOSSORBIDA MONONITRATO DE 40 MG			
148	2.000,00	Cápsula	ITRACONAZOL 100 MG			
149	2.000,00	Comprimido	IVERMECTINA 6 MG			
150	10.000,00	Comprimido	LEVOFLOXACINO 500 MG			
151	30.000,00	Comprimido	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG			
152	6.000,00	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG			
153	6.000,00	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG			
154	8.000,00	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG			
155	6.000,00	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG			
156	100,00	Ampola	LIDOCAINA 2 % - AMPOLAS COM 20 ML			
157	1.000,00	Ampola	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO (XYLOCAINA) - AMPOLAS COM 20 ML			
158	300,00	Tubo	LIDOCAINA 20 MG/G - POMADA - TUBO 30G			
159	10.000,00	Frasco	LORATADINA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - XAROPE - FRASCO 100ML			
160	10.000,00	Comprimido	LORATADINA 10 MG			
161	20.000,00	Comprimido	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG			
162	10.000,00	Comprimido	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG			
163	2.000,00	Comprimido	MEBENDAZOL 100 MG			
164	3.000,00	Frasco	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML			
165	2.000,00	Ampola	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - INJETÁVEL			
166	10.000,00	Comprimido	MELOXICAM 15 MG			
167	3.000,00	Comprimido	METILDOPA 250 MG			
168	5.000,00	Comprimido	METILDOPA 500 MG			
169	5.000,00	Comprimido	METOCLOPRAMIDA 10 MG			
170	2.000,00	Frasco	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML			
171	1.000,00	Ampola	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML			
172	500,00	Tubo	METRONIDAZOL 100 MG/G - CREME - GELEIA VAGINAL COM 7 APLICADORES POR TUBO - TUBO 50G			
173	3.000,00	Comprimido	METRONIDAZOL 400 MG			
174	6.000,00	Comprimido	METRONISAZOL 250 MG			
175	3.000,00	Comprimido	METROPOLOL SUCCINATO 25 MG			
176	10.000,00	Comprimido	METROPOLOL SUCCINATO 50 MG			
177	2.000,00	Frasco	MICONAZOL NITRATO - 20MG/ML - LOÇÃO CREMOSA - FRASCO 30ML			
178	2.000,00	Tubo	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G – POMADA GINECOLÓGICA - CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES POR TUBO - 80G			
179	100,00	Ampola	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLAS COM 10 ML			
180	2.000,00	Frasco	NAFAZOLINA 0,5 MG – SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML			
181	10.000,00	Tubo	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G - POMADA - CREME DERMATOLOGICO - TUBO 10G			
182	10.000,00	Comprimido	NIFEDIPINO 20 MG			
183	10.000,00	Comprimido	NIMESULIDA 100 MG			
184	5.000,00	Frasco	NIMESULIDA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15ML			
185	2.000,00	Comprimido	NIMODIPINO 30 MG			
186	1.000,00	Frasco	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 40ML			
187	2.000,00	Tubo	NISTATINA 25.000 UI/G – CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES POR TUBO - TUBO 60G			
188	2.000,00	Comprimido	NITROFURANTOINA 100 MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

189	1.000,00	Ampola	NORADRENALINA E MG/ML - AMPOLAS COM 04 ML			
190	2.000,00	Comprimido	NORETISTERONA 0,35 MG			
191	10.000,00	Comprimido	NORFLOXACINO 400 MG			
192	10.000,00	Cápsula	NORTRIPTILINA 25 MG			
193	30.000,00	Cápsula	OMEPRAZOL 20 MG			
194	3.000,00	Frasco	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15ML			
195	10.000,00	Comprimido	PARACETAMOL 500 MG			
196	5.000,00	Comprimido	PAROXETINA 20 MG			
197	2.000,00	Comprimido	PENTOXIFILINA 400 MG			
198	1.000,00	Frasco	PERMETRINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60ML			
199	5.000,00	Frasco	PREDNISOLONA 1MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML			
200	10.000,00	Frasco	PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML			
201	5.000,00	Comprimido	PREDNISONA 20 MG			
202	1.000,00	Comprimido	PREDNISONA 5 MG			
203	5.000,00	Comprimido	PROMETASINA 25 MG			
204	1.000,00	Ampola	PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML			
205	5.000,00	Comprimido	PROPANOLOL 40 MG			
206	3.000,00	Comprimido	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)			
207	10.000,00	Comprimido	RANITIDINA 150 MG			
208	1.000,00	Ampola	RANITIDINA 25 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML			
209	5.000,00	Comprimido	RISPERIDONA 1 MG			
210	10.000,00	Comprimido	RISPERIDONA 2 MG			
211	30.000,00	Sachê	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL - SACHÊS 27,9G			
212	2.000,00	Comprimido	SECNIDAZOL 1000 MG			
213	10.000,00	Cápsula	SERTRALINA 50 MG			
214	5.000,00	Comprimido	SINVASTATINA 10 MG			
215	10.000,00	Comprimido	SINVASTATINA 20 MG			
216	10.000,00	Comprimido	SINVASTATINA 40 MG			
217	1.000,00	Pote	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG - CREME DERMATOLOGICO - POTE 400G			
218	3.000,00	Comprimido	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG			
219	3.000,00	Frasco	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETROPINA 8 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML			
220	1.000,00	Comprimido	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRO ²) - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30ML			
221	6.000,00	Comprimido	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ²			
222	1.000,00	Tubo	TINIDAZOL 30 MG/G + MICONAZOL 20 MG/G - POMADA GINECOLÓGICA - COM 7 APLICADORES POR TUBO - TUBO DE 40G			
223	10.000,00	Comprimido	TRAMADOL 50 MG			
224	1.000,00	Ampola	TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLAS COM 02 ML			
225	5.000,00	Comprimido	VALSARTANA 160 MG			
226	3.000,00	Comprimido	VARFARINA SÓDICA 5 MG			
227	5.000,00	Comprimido	VERAPRAMIL 80 MG			
228	3.000,00	Comprimido	VITAMINA B1 300 MG (TIAMINA)			
229	5.000,00	Drágea	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3, B5, B6, B12) DRÁGEAS			
230	1.000,00	Ampola	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B5,B6,PP) INJETÁVEL - AMPOLAS COM 02 ML			
231	2.000,00	Frasco	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B6,B12,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			PP) SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML			
232	20.000,00	Comprimido	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG			
233	300,00	Ampola	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS COM 10 ML			
234	4.000,00	Comprimido	ÁCIDO FOLÍCO 5 MG			
235	4.000,00	Cápsula	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG			
236	4.000,00	Cápsula	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG			
237	1.000,00	Ampola	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLAS COM 10 ML			

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇOS PODERÁ SER ENTREGUE SALVA EM CD OU PEN DRIVE, SEGUINDO UM PADRÃO PREVIAMENTE DEFINIDO E GERADO ATRAVÉS DA PLANILHA EM EXCEL FORNECIDA PELA CONTRATANTE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA NO “ENVELOPE DE PROPOSTAS” LACRADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IV

Licitação n° 080/2019 Pregão Presencial n° 13/2019 REGISTRO DE PREÇOS

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro

n° Bairro

Cidade

UF CEP TEL

CNPJ

Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 13/2019 para Registro de Preços - Edital n° 080/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO V

Licitação n° 080/2019 Pregão Presencial n° 13/2019 REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:
Inscrição Estadual:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VI

Licitação n° 080/2019 Pregão Presencial n° 13/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão n° 13/2019 para Registro de Preços, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VII

Licitação n° 080/2019 Pregão Presencial n° 13/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VIII

Licitação n° 080/2019 Pregão Presencial n° 13/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
inscrito no CNPJ n° _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório - Licitação n° 080/2019 - Modalidade Pregão n° 13/2019 para Registro
de Preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IX

Licitação n° 080/2019 Pregão Presencial n° 13/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO X

Licitação nº 080/2019 Pregão Presencial nº 13/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)